



EDITAL Nº 29/2024

Processo de seleção de bolsista do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, em conformidade com a Chamada CNPq nº. 35/2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

O Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) torna público o presente Edital, que tem por objetivo seleção de bolsistas do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, em conformidade com a Chamada CNPq nº. 35/2023, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG).

1. DA VAGA

1.1 Será disponibilizada 1 bolsa no âmbito do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Extremo Sul Catarinense – UNESC.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, sendo que os documentos obrigatórios digitalizados (em arquivo PDF) deverão ser enviados para o e-mail da Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação - seletivoppge@unesc.net, da publicação deste edital **até as 23h59min do dia 29 de maio de 2024**.

2.2 Para se inscrever no processo de seleção, o candidato deverá estar matriculado para ingresso no ano de 2024 no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNESC, devendo encaminhar via e-mail, os seguintes documentos digitalizados em formato PDF:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I).
- b) Documento de Identidade e CPF, sendo que no caso do candidato ser estrangeiro, deverão ser apresentados os documentos exigidos pela legislação específica.
- c) Comprovante de matrícula no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UNESC com declaração de ingresso no ano de 2024.
- d) Currículo da Plataforma Lattes/CNPq com foto, acompanhado de cópia da documentação comprobatória das informações curriculares para fins de pontuação.
- e) Se o candidato for estrangeiro, deverá apresentar uma declaração na qual se responsabiliza pela veracidade da documentação apresentada (Anexo II).

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 O resultado preliminar da homologação das inscrições será divulgado no dia **03 de junho de 2024**, por meio do endereço eletrônico www.ppge.unesc.net, link “processo seletivo”.

3.2 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Educação, até às 12h do dia **04 de junho de 2024**, exclusivamente via e-mail, devendo ser encaminhado para seletivoppge@unesc.net.

3.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato, verificar a confirmação de recebimento do recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

3.3 O resultado final das inscrições homologadas será divulgado no dia **05 de junho de 2024**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico www.ppte.unesc.net, link “processo seletivo”.

3.4 Serão homologadas somente as inscrições em que todos os documentos elencados no item 2.2 deste Edital sejam rigorosamente apresentados.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 A seleção dos candidatos far-se-á com base na pontuação obtida a partir dos seguintes critérios:

- 50% do peso decorrerão da classificação obtida quando da seleção para ingressar no PPGE, com uma pontuação máxima de 50 pontos para o primeiro colocado, conforme Tabela 1:

Tabela 1. Classificação na análise do projeto de pesquisa.

Classificação	Pontuação	Classificação	Pontuação	Classificação	Pontuação
1º	50	9º	28	17º	12
2º	45	10º	26	18º	10
3º	40	11º	24	19º	8
4º	38	12º	22	20º	6
5º	36	13º	20	21º	4
6º	34	14º	18	22º	2
7º	32	15º	16	23º em diante	1
8º	30	16º	14		

- 50% do peso decorrente da análise das atividades acadêmico-científicas realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, conforme Tabela 2. Serão computadas apenas as informações curriculares comprovadas mediante documentação. O candidato que obtiver a maior pontuação equivalerá a 50 (cinquenta) pontos e as demais notas serão, então, determinadas proporcionalmente em relação a essa maior pontuação.

Tabela 2. Pontuação atribuída à análise curricular.

ATIVIDADE ACADÊMICA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos) como único autor	5,0 por trabalho	-

Publicação científica (artigos, livros, capítulo, trabalhos completos em anais de eventos) em coautoria	3,0 por trabalho	-
Artigos aceitos para publicação em revistas científicas qualificadas pela Capes	2,0 por artigo	-
Publicação científica (resumo expandido - de 3 a 6 páginas - em anais de eventos) como único autor	2,0 por trabalho	-
Publicação científica (resumo expandido - de 3 a 6 páginas - em anais de eventos) em coautoria	1,0 por trabalho	-
Publicação Científica (resumo - até 3 páginas)	1,0 por trabalho	2,0
Bolsa de iniciação científica (em programas oficiais)	1,0 por semestre	4,0
Iniciação científica como voluntário conforme certificação institucional	1,0 por semestre	2,0
PIBID, Residência Pedagógica, PROESDE e projetos de extensão	1,0 por semestre	4,0

4.2. A nota total resultará da soma das pontuações obtidas nos subitens 'a' e 'b' do item 4.1.

4.3 Análise Curricular

4.3.1 As informações constantes no Currículo Lattes do candidato serão pontuadas nos termos estabelecidos na tabela da alínea 'b', do subitem 4.1, acima.

4.3.2 Para comprovação dos artigos, o candidato deverá no ato da inscrição, postar o artigo publicado com a comprovação da autoria e o respectivo link de acesso no site do periódico. Para o(s) artigo(s) aceito(s), o candidato deverá postar o artigo submetido e a carta de aceite disponibilizada pelo e-mail ou pelo sistema da revista.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1 O resultado final do processo seletivo dar-se-á pela média ponderada das notas obtidas nos quesitos: análise curricular (PESO 5) e projeto de pesquisa (PESO 5).

5.1.1 A classificação final obedecerá à ordem decrescente da média aritmética simples obtida entre as notas do processo de seleção.

5.2 Para fins de classificação final, entre candidatos com média final igual, os critérios de desempate serão os seguintes: maior nota de ingresso no Programa e, persistindo o empate, a maior nota na análise curricular.

5.3 A listagem preliminar dos candidatos aprovados no processo de seleção estará disponível no dia **06 de junho de 2024**, cuja relação será disponibilizada no endereço eletrônico www.ppge.unesc.net, link “processo seletivo”.

5.3.1 Do resultado preliminar poderá ser interposto recurso fundamentado ao Programa de Pós-Graduação em Educação, até às 12h do dia **07 de junho de 2024**, a ser encaminhado exclusivamente pelo e-mail seletivoppge@unesc.net;

5.3.2 É de inteira responsabilidade do candidato, verificar a confirmação de recebimento do recurso, não se responsabilizando o Programa por recurso não recebido por fatores de ordem técnica ou organizacional que impossibilitem o recebimento dos dados e/ou dos documentos.

5.4 O resultado final dos candidatos aprovados estará disponível no dia **07 de junho de 2024**, no endereço eletrônico www.ppge.unesc.net, link “processo seletivo”.

6. CRONOGRAMA

6.1 O cronograma do processo seletivo, em todas as suas etapas, terá o seguinte procedimento:

CRONOGRAMA	
Inscrição	Da publicação deste edital até às 23h59 do dia 29 de maio de 2024
Homologação preliminar das inscrições	03 de junho de 2024
Prazo recursal	Da publicação do edital preliminar das inscrições até às 12h do dia 04 de junho de 2024
Homologação e publicação final das inscrições	05 de junho de 2024
Publicação da classificação preliminar final	06 de junho de 2024
Prazo recursal	Da publicação do edital de classificação preliminar até às 12h do dia 7 de junho de 2024
Publicação da classificação final	07 de junho de 2024

7. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

7.1 Para a implementação das bolsas, deverão ser observados os critérios estipulados na Portaria CNPq nº 997/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG), disponível em: http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/20764454.

8. DA CONCESSÃO DA BOLSA DO PIBPG

8.1 Da vaga

8.1.1 O candidato será beneficiado conforme ordem de classificação, havendo recusa no recebimento do benefício, será chamado o próximo candidato na ordem de classificação.

8.1.2 É de responsabilidade do candidato analisar o ato normativo que regula o benefício específico, expedido pelo órgão de fomento, e verificar se preenche os requisitos para concessão e manutenção do benefício, bem como, tomar ciência das atribuições do beneficiário, em especial do inteiro teor da Portaria CNPq nº 997/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG), disponível em: http://memoria2.cnpq.br/web/guest/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/20764454.

8.2 Dos requisitos para concessão dos benefícios

8.2.1 Exigir-se-á do doutorando, para concessão e/ou manutenção de bolsa:

- I. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro em situação regular no País.
- II. Ser classificado em processo seletivo do PPG para concessão do benefício.
- III. Estar regularmente matriculado no Curso de Doutorado do PPG participante.
- IV. Estar cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;
- V. Não estar aposentado.
- VI. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa exigidas pelo Programa de Pós-Graduação, em especial as seguintes:

- a) aprovar artigo científico em revista científica de estrato superior (A1 - A4) em colaboração com seu orientador e coorientador, durante a vigência da bolsa;
- b) participar do fórum bianual para o acompanhamento das pesquisas, metas e ações previstas no projeto;
- c) colaborar nos eventos científicos da UNESC, tais como: Semana de Ciência e Tecnologia, Congresso Ibero-Americano de Humanidades, Ciências e Educação, e outros eventos científicos que vierem a ser designados pelo PPG;

- d) participar de dois eventos relacionados à extensão e a inserção social;
- e) Participar dos projetos ciência na comunidade e diálogos da ciência na universidade;
- f) acompanhar as atividades da universidade gratuita;

VII. Não possuir vínculo empregatício ou funcional, observadas as condições e ressalvas da Portaria CNPq nº 997/2022.

VIII. Os demais requisitos previstos nas normativas específicas da agência de fomento e no termo de compromisso de bolsista.

8.2.2 A inobservância dos requisitos acarretará a revogação do benefício, suspensão do repasse e o dever de restituir os valores recebidos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja ativa ou serem objeto de cobrança administrativa.

8.3 Da duração das bolsas

8.3.1 A duração da bolsa de estudo será de 48 (quarenta e oito) meses consecutivos para o Doutorado.

8.3.2 Os valores da mensalidade das bolsas e dos demais benefícios, bem como os pagamentos correspondentes observarão as normas e a Tabela de Valores de Bolsas e Taxas vigentes no CNPq.

9. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1 Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h; telefone (48) 3431-2594, também WhatsApp, e e-mail: seletivoppge@unesc.net.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Inovação e Extensão.

Criciúma, SC, 23 de maio de 2024.

Profa. Dra. Angela Cristina Di Palma Back
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação - PPGE



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - PPGE

ANEXO I

Formulário de Inscrição

Nome:				
Estado Civil:		Nacionalidade:		
CPF:				
RG:		Órgão Emissor:		
Data de Expedição:		UF:		
Profissão:				
Data de Nascimento:		Sexo:		
Nome do Pai:				
Nome da Mãe:				
Endereço Residencial:				
Bairro:	Cidade:		CEP:	
Telefone:	Celular:		E-mail:	
Estado e Município de Nascimento:				
Nº Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	UF:	Município:
Data de expedição Título Eleitoral:				

Criciúma, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, INOVAÇÃO E EXTENSÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO - PPGE

ANEXO II

Declaração Estrangeiro

Identificação do Candidato:

Nome:

Nacionalidade:

Passaporte:

O candidato acima identificado **DECLARA**, sob as penas da lei, que o (*Diploma – Certificado de Conclusão de Curso – Histórico Escolar – Documentos Equivalentes*), emitido pela (Instituição de ensino), estabelecida em (País de Origem), possui veracidade nos termos da legislação nacional de origem.

O candidato **DECLARA** estar ciente de que a aceitação do referido documento para o Processo Seletivo regulamentado pelo Edital PPGE/UNESC 29/2024 não implica na habilitação para o exercício da profissão no território brasileiro.

Criciúma, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato